



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00436/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 5.439 de 20 de Dezembro de 1991, a entidade Associação de Coletores de Plástico, PET, PVC e Outros Materiais Recicláveis - ACOPPPMAR, inscrita no CNPJ sob nº12.732.999/0001-42, com sede e foro neste Município de Uberlândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Adriano Zago
Vereador

Justificativa:

Temos a honrosa satisfação de apresentar o presente projeto para declarar de utilidade pública a Associação de Coletores de Plástico, PET, PVC e Outros Materiais Recicláveis ACOPPPMAR. Desde 2010, a entidade dedica-se a atividade de sustentabilidade contribuindo sem dúvida para execução dos serviços essenciais de gerenciamentos de resíduos sólidos no município. E, sem dúvida, com o apoio dos pares o presente será aprovado para o reconhecimento formal dos relevantes serviços que a entidade desempenha nesta cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00436/2018

Ver. Adriano Zago
Vereador

**ESTATUTO SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE
PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS -
ACOPPPMAR – UBERLÂNDIA - MG**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Fins

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS – UBERLÂNDIA – MINAS GERAIS, também designada pela sigla **ACOPPPMAR**, é um equipamento social de caráter Cristão Evangélico, de natureza civil com personalidade jurídica de direito privado, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, sem discriminação, de caráter assistencial, defensora dos direitos plenos de cidadania, com foro nesta cidade de Uberlândia, Estado de MG, sito na Rua Antônio Carrijo, 212 – Bairro Roosevelt - CEP 38.401-120, sem finalidade lucrativa, com prazo de duração ilimitado, podendo estabelecer, criar, manter dependências de qualquer natureza, na cidade ou em outras localidades, com número ilimitado de afiliados e autônomo em suas decisões.

Artigo 2º – A **ACOPPPMAR**, admitirá associados ao seu quadro não fazendo restrições de nacionalidade, raça, cor, filiação partidária, religião ou quaisquer outras e prestará serviços gratuitos aos associados e comunidade.

Artigo 3º – A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS, reger-se-á pelo disposto neste Estatuto, pelo Regimento Interno, bem como pelas disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, tendo foro Jurídico na Comarca de Uberlândia – Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – À instituição fica facultada abertura de estabelecimento para extensão de suas atividades em número indeterminado em qualquer parte do território nacional, como também, realizar parcerias com instituições afins.

Artigo 4º - Toda prestação de serviço e atendimento às finalidades desta Instituição, são revertidos em benefício de suas atividades possuindo natureza **GRATUITA, PERMANENTE E FILANTRÓPICA**, sem qualquer tipo de discriminação.

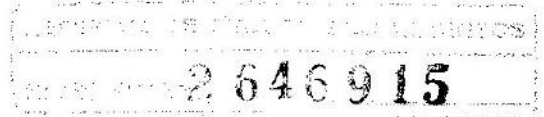
§ 1º - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente, não havendo entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o **ACOPPPMAR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência.

§ 3º - O **ACOPPPMAR**, se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou também através de prestação de serviços intermediários de apoio ao seu público alvo.

CAPÍTULO II

Dos objetivos



Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS, tem por objetivos gerais, identificar, cadastrar, direcionar, capacitar e organizar a necessidade de ações de cunho social conforme disposições constitucionais em vigor exercendo, para isso, o controle social das ações desenvolvidas.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS, buscará permanentemente a convivência fraterna e solidária entre os seus associados, priorizando:

- a) A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS, como Equipamento Social (ONG) e agente de transformação, que presta serviços não remunerados em benefício de seus beneficiários;
- b) Proteção da Saúde, integridade física, moral e espiritual de seu público alvo;
- c) Combater a exclusão social em todos os seus aspectos;
- d) Integração dos seus beneficiários, quando for o caso, no mercado de trabalho através de palestras e cursos de capacitação;
- e) Promover o acesso a cultura, educação e lazer;
- f) Criação de oficinas de orientação e capacitação profissional;
- g) Lutar pela criação do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos;
- h) Divulgar, defender e valorizar os serviços prestados pelos Coletores associados.

Artigo 6º - Para que o cumprimento de seus objetivos seja alcançado como previsto em seu inteiro teor, conforme estabelecido no Capítulo anterior, a ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS, atuará de forma integrada tanto com os poderes públicos, autarquias, instituições de ensino, empresas, indústria, sindicatos nas três instâncias governamentais, pessoas ou entidades particulares, grupos comunitários de atividades correlatas ou afins, objetivando promover, de modo mais eficaz possível, os fins a que se destinam, tendo como princípio a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e legislação complementar em vigor.

CAPÍTULO III

Do Quadro De Membros

Artigo 7º - A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS, é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre aqueles em pleno gozo de seus direitos civis, através da ficha de inscrição própria.

Artigo 8º - O quadro social do ACOPPPMAR é constituído pelas seguintes categorias:

- a) **Sócios Fundadores** - serão aqueles que assinaram a ata de constituição da ACOPPPMAR, até 30 (trinta) dias após a aprovação do estatuto;

- b) **Sócios Efetivos** - são aqueles que contribuem mensalmente com a **ACOPPPMAR**, sendo o valor proposto anualmente pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;
- c) **Sócios Contribuintes** - São aqueles que contribuem financeiramente ou prestam serviços de natureza permanente ou esporádica no desenvolvimento dos objetivos da **ACOPPPMAR**, tanto pessoa física quanto jurídica;
- d) **Sócios Honorários e Beneméritos** - São personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ou contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da **ACOPPPMAR**.

CAPÍTULO IV

Dos Sócios: Obrigações, Direitos, Penalidades

Artigo 9º - A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS, será constituída por cidadãos em pleno gozo de seus direitos civis e que desejem contribuir com o Projeto, conforme disposições estatutárias, tendo como obrigações:

- a) Contribuir financeiramente, conforme estabelecido pela Assembléia Geral convocada para este fim;
- b) Prestigiar a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**, respeitando e zelando pelo cumprimento das disposições estatutárias, regimentais e as decisões da Diretoria;
- c) Colaborar com a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS** apresentando propostas, planos e sugestões úteis a todos os associados;
- d) Participar de Reuniões (Plenárias), sempre que convocados;
- e) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos;
- f) Manter cadastro atualizado junto a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**;
- g) Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.

§ 1º - Perderá a condição de Associado aquele que deixar de comparecer a 03 (três reuniões) plenárias consecutivas ou alternadas, sem justificativa escrita e fundamentada, a ser apresentada à Diretoria do Conselho, no prazo máximo de 07 (sete) dias da realização da mesma.

§ 2º - O Associado poderá ser isento temporariamente da obrigação prevista no item a, considerando aspectos organizacionais e financeiros a serem avaliados pela Diretoria, através de requerimento, escrito, direcionado a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**.

Artigo 10 - São direitos dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários:

- a) Participar das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias; votando e sendo votado, como prerrogativa exclusiva dos **Sócios Efetivos e Fundadores**;

- b) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da **ACOPPPMAR**, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- c) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes no que couber;
- d) Apresentar novos sócios;
- e) Requerer a convocação da plenária Extraordinária a pedido de 2/3 (Dois Terços) dos sócios efetivos e em dia com suas obrigações;
- f) Requerer a sua exclusão conforme dispositivos estatutários;
- g) Utilização dos serviços da secretaria, de acordo com normas estabelecidas pela Diretoria.

Parágrafo Único – Os Associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Artigo 11 - Por infração ao presente Estatuto, Regimento Interno, normas estabelecidas pela Diretoria e decisões da Assembléia Geral, os sócios estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão, sendo:

- a) A advertência será aplicada, em caráter reservado, para punir faltas leves e na sua reincidência a suspensão, por até 60 (sessenta) dias, através de documento protocolado e em ambos os casos o Presidente da **ACOPPPMAR**, aplicará a penalidade após aprovação da Diretoria Executiva.
- b) A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por extinção da entidade, incapacidade civil ou por solicitação escrita, acompanhada de cópia da ata da Assembléia Geral realizada pela solicitante que assim decidiu, como também de acordo com o previsto no § 1º do artigo 9º do presente estatuto;
- c) A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir os dispositivos legais que regem a instituição causando à ela prejuízo, descrédito, perturbação ou qualquer situação afim.
- d) A exclusão será proposta pela Diretoria, sendo objeto de deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, após votação de pelo menos 2/3 dos presentes.

Artigo 12 – Fica assegurado prévio e amplo direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto e demais dispositivos regimentais, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Da Manutenção

Artigo 13 – A **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**, será mantido através de subvenções, recursos oriundos de campanhas promocionais, eventos sociais, contribuições e quaisquer outras formas de doação de pessoas físicas e jurídicas legalmente previstas.

Artigo 14 – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais e da melhoria da qualidade de seu atendimento, sendo as aplicações dos recursos oriundos das arrecadações aplicadas exclusivamente em território nacional.

Artigo 15 – A Instituição não fará distribuição dos resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI

Das Receitas e do Patrimônio

Artigo 16 – Constituem fontes de recursos da **ACOPPPMAR** ,:

- a) Contribuições dos Associados;
- b) Doações, legados e aluguéis;
- c) Juros e rendimentos bancários e outras receitas eventuais;
- d) Promoções beneficentes;
- e) Subvenções financeiras do poder público e convênios;
- f) Comercialização de produtos e serviços direta ou indiretamente vinculados a **ACOPPPMAR**;
- g) Rendas constituídas por terceiros a seu favor e usufrutos;
- h) Provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- i) A **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS** poderá receber doações do exterior que objetivem o desenvolvimento aperfeiçoamento de seus serviços e ou atividades, observadas as normas legais vigentes.

Artigo 17 – O patrimônio da **ACOPPPMAR**, se destina, única e exclusivamente, às finalidades da instituição e será assim composto:

- a) Bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou qualquer outra forma legal, semoventes, máquinas, utensílios, ações e apólices de dívida pública;
- b) doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas;
- c) doações, legados ou transferências de fundações, pessoas jurídicas ou naturais, situadas no exterior e
- d) quaisquer outros recursos ou rendas que lhe forem destinados.

CAPÍTULO VII

Da Assembléia Geral

Artigo 18 – A Assembléia é o órgão soberano de deliberação da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**, constituída por todos os seus sócios efetivos, quites com todas as suas obrigações sociais.

Parágrafo Único - Compete, exclusivamente, à Assembléia Geral, em termos gerais, a deliberação sobre eleições e destituição de administradores, aprovação de contas e alteração do Estatuto Social.

Artigo 19 - Consagra-se o princípio da maioria nas deliberações assembleiarias, exigindo-se, para destituição de diretoria e alteração estatutária, o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados à

Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados.

Artigo 20 – Compete à Assembléia:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- d) Fixar limites e parâmetros referentes à administração financeira da **ACOPPPMAR**;
- e) Deliberar sobre ônus e alienação do Patrimônio, hipotecar e permutar bens patrimoniais;
- f) Decidir sobre assuntos relevantes que extrapolem os de competência ordinária;
- g) Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 54;
- h) Deliberar sobre outras matérias de interesse da **ACOPPPMAR**, que lhes sejam submetidas pela Diretoria ou Conselho Fiscal;
- i) Aprovar Regulamentos e Regimentos Internos;
- j) Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais obedecendo ao disposto neste Estatuto;
- k) Aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da **ACOPPPMAR**;
- l) Aprovar o Plano de Trabalho Anual da **ACOPPPMAR**, elaborado pela Diretoria;
- m) Referendar as decisões da Diretoria nos casos não expressos no estatuto.

Artigo 21 – A Assembléia Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente pelo menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente quantas mais forem necessárias, por convocação do Presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos; devendo ser respeitadas e cumpridas as deliberações que tomarem dentro dos limites da sua competência, observadas as normas legais.

Artigo 22 - A Convocação da Assembléia será feita por meio de edital afixado na sede social da **ACOPPPMAR**, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, devendo constar no edital: dia, horário, pauta e local da reunião com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - Ordinariamente, a Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano para:

- a) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) E de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 2º - Extraordinariamente, a Assembléia Geral reunir-se-á quando convocada para tratar de assuntos de interesse da Entidade.

Artigo 23 – A Assembléia Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Artigo 24 – A convocação da Assembléia Geral caberá:

- a) Ao Presidente;

b) Por Requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as suas obrigações.

Artigo 25 – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com 1/5 (Um Quinto) dos mesmos.

§ 1º - As votações e deliberações da Ordem do Dia serão aprovadas por maioria simples dos associados presentes na Assembléia e quites com as obrigações sociais.

§ 2º - As Assembléias serão presididas pelo Presidente da **ACOPPPMAR**, ou seu vice ou alguém nomeado por eles mediante apresentação de ofício.

CAPÍTULO VIII

Dos Órgãos da Administração e sua Competência

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26 – A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS será administrado por uma Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos pelos sócios efetivos em Plenária especialmente convocada, e será constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Superintendente;
- d) Primeiro Secretário;
- e) Segundo Secretário;
- f) Primeiro Tesoureiro e
- g) Segundo Tesoureiro.

Artigo 27 - A diretoria poderá ser reeleita por igual período.

§ 1º - O Conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes eleitos juntamente com a Diretoria Executiva em Assembléia Geral.

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com mandato da Diretoria Executiva.

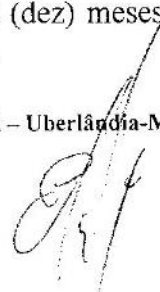
§ 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término, observados os dispositivos deste estatuto.

§ 4º - Qualquer alteração na composição da Diretoria antes do término de seu mandato, tempo superior a 10 meses, dependerá de manifestação da Assembléia Extraordinária para eleição;

§ 5º - A exclusão do associado ou membro da diretoria só é admissível quando houver justa causa obedecido o disposto no estatuto e Regimento Interno, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes a Assembléia Geral especificamente convocada por esse fim.

§ 6º - Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

§ 7º - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, cujo mandato reste menos de dez meses para o seu término, a vaga será preenchida a critério da Diretoria por um sócio efetivo, que terminará o mandato para o qual foi nomeado. Caso haja um tempo superior a 10 (dez) meses, a Diretoria convocará eleição para o preenchimento do cargo, na forma deste Estatuto.



Artigo 28 – Compete ainda a Diretoria Executiva:

- a) Elaborar a proposta de Regimento Interno e as alterações que se fizerem necessárias, submetendo-as à Assembléia;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho Anual de Atividades;
- c) Elaborar o Orçamento, o balanço Geral e o Plano de Contas;
- d) Baixar normas sobre a organização e funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**, criar órgãos de apoio, Coordenadorias, nomeando os seus membros e também representantes para compor Conselhos e Comissões, Coordenação, Sessões e outros de mesma natureza;
- e) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- f) Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviço;
- g) Admitir sócios;
- h) Decidir sobre as aplicações financeiras, desde que sejam revestidas de segurança e liquidez;
- i) Criar Comissões especiais para exame de assuntos que julgue necessários à consecução dos objetivos do Projeto;
- j) Integrar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- k) Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**
- l) observando e fazendo observar as disposições neste Estatuto.

§ Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria executiva deverão necessariamente ser desempenhados por sócios efetivos e freqüentes, onde o membro que faltar a mais de 03 (três) reuniões alternadas ou consecutivas sem justificativa escrita e fundamentada ao Presidente no prazo máximo de 7 (sete) dias será automaticamente deposto de seu cargo, assumindo de imediato o substituto legal ou se for o caso, o chamamento de eleições dentro dos dispositivos estatutários.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS** ativa e passivamente em juízo e fora dele ou providenciar essa representação;
- b) Convocar Assembléias e Reuniões, conforme previsão estatutária;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas; com voto de desempate;
- d) Supervisionar todas as atividades e rotinas da diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelas Coordenadorias e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- e) Assinar cheques, movimentações bancárias e financeiras juntamente com o 1º tesoureiro;
- f) Assinar, juntamente com o Secretário, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal do Conselho, tais como convênios, ajustes técnicos, contratos e outros firmados com terceiros;

- g) Relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**;
- h) Cumprir prazos e exigências da legislação, do presente Estatuto e demais normas internas, convênios, acordos e ajustes;
- i) Autorizar as despesas, visar documentos de tesouraria, passar recibos e dar quitação em conjunto com o tesoureiro;
- j) Rubricar os livros-caixa de donativos ou doações, registro de sócios e ponto de funcionários;
- k) Movimentar contas e recursos da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS** em conjunto com o Tesoureiro, como também Balanços anuais, demonstrativos de resultados e prestação de contas.
- l) Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autarquias ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- m) Contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou Comissões de trabalho de acordo com as necessidades da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS** e outros, sendo tais atos levados a conhecimento e sendo referendadas pela Diretoria, por ocasião das reuniões mensais;
- n) Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente:

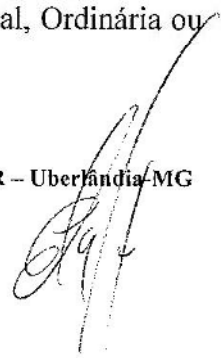
- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em seu trabalho;
- b) Assumir o mandato nas situações previstas no Estatuto;
- c) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Artigo 31 - Compete ao Superintendente:

- d) Substituir o Presidente e o vice-presidente em suas faltas e impedimentos e auxiliá-los em seu trabalho;
- e) Assumir o mandato nas situações previstas no Estatuto;
- f) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Artigo 32 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Supervisionar todos os serviços inerentes à Secretaria, especialmente a guarda dos livros de registros, Lavratura de Atas da Diretoria Executiva, Atas da Assembléia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas do **ACOPPPMAR**;
- b) Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos associados;
- c) Encaminhar para os membros da Diretoria Executiva, Diretorias de Setor, Coordenadorias e a quem possa interessar cópia do Estatuto Social para devido conhecimento;
- d) Subscrever, juntamente com o titular da Presidência, os documentos previstos no Estatuto;
- e) Tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, bem assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária e outras a serem determinadas;



- f) Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 33 – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo de acordo com o Estatuto;
- b) Supervisionar em conjunto com o titular a permanente atualização do cadastro dos associados;
- c) Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para o **ACOPPPMAR**.

Artigo 34 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Projeto Fiscal e da Assembléia Geral, um orçamento financeiro simplificado do Projeto para cada exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do Exercício em questão;
- b) Superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio-esportivos, doações, transferências de terceiros e outros pertinentes), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas e as eventuais;
- e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da Entidade;
- f) Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da **ACOPPPMAR**, relativas às receitas e despesas executadas à quem de direito;
- g) Colocar à disposição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal de todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral quando requerido;
- h) Assinar convênios, contratos e documentos de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**, em conjunto com o Presidente;
- i) Elaborar prestação de contas e balanços semestrais para apreciação do Conselho fiscal;
- j) Escriturar o livro caixa;
- k) Apresentar nas reuniões de Diretoria do Conselho Fiscal e nas Assembléias Gerais, a posição financeira atualizada da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**
- l) Manter todo numerário em estabelecimento oficial de crédito;
- m) Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS**;
- n) Emissão de recibos, relatórios, demonstrativos, cheques, balancetes, pagamentos e demais documentos em conjunto com o titular da Presidência;
- o) Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 35 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o titular da Tesouraria em suas ausências e impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo, conforme disposições do Estatuto;
- b) Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para o **ACOPPPMAR**.

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Artigo 36 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os Associados quites com todas as suas obrigações estatutárias, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com mandato equivalente à Diretoria Executiva, 04 (quatro) anos, permitindo-se a recondução, competindo-lhe:

- a) Reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por ano e extraordinariamente quando for necessário, por convocação de um de seus membros, da Diretoria Executiva ou Assembléia Geral;
- b) O Conselho Fiscal deverá examinar as contas da Diretoria Executiva, anualmente, emitindo parecer;
- c) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; e outros de interesse da economia da **ACOPPPMAR**, que lhe sejam submetidos;
- d) O Conselho Fiscal deliberará com a presença de todos os seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

CAPÍTULO X

Das Coordenadorias de Apoio

Artigo 37 – Ficam criadas as seguintes Coordenadorias de Apoio à Diretoria da **ACOPPPMAR**:

- a) Coordenadoria Social e Projetos;
- b) Coordenadoria de Comunicação, Promoção e Eventos;
- c) Coordenadoria Jurídica;

§ 1º - As Coordenadorias terão a seguinte estrutura administrativa: 01 (um) Coordenador, 01 (um) Secretário e no mínimo 03 (três) membros;

§ 2º - Os componentes das Coordenadorias serão indicados pela Diretoria Executiva por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas; e as suas atribuições deverão ser disciplinadas em Regimento Interno;

§ 3º - Os Coordenadores, que trata o parágrafo anterior, devem apresentar à Diretoria da **ACOPPPMAR**, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, juntamente com sua equipe, e contar de sua nomeação, um Plano de Trabalho detalhado para o setor.

CAPÍTULO XI

Do Processo Eleitoral

Artigo 38 – As eleições para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS** serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, sempre por escrutínio.

§ 1º - O eleitores deverão comprovar o tempo mínimo de 03 (três) meses de filiação a **ACOPPPMAR**, tendo como data de referência o dia da eleição.

§ 2º - Os componentes das chapas concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser obrigatoriamente membros efetivos da **ACOPPPMAR**.

§ 3º - As chapas deverão ser apresentadas com os nomes e qualificações dos candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 39 - O registro das chapas será feito mediante requerimento ao Comitê Eleitoral em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelos candidatos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da realização do pleito, em horário a ser especificado pelo Edital.

Artigo 40 – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, a Assembléia Geral, convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito, nomeará Comitê Eleitoral composto por 03 (três) membros, todos não candidatos a cargo eletivos, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 41 – No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral, em especial:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos componentes da Diretoria, número de vagas e a descrição de cada uma delas;
- b) Divulgar entre os Associados, através de Edital, circulares ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a serem preenchidas;
- c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão em pleno gozo de seus direitos sociais;
- d) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem a individualização e dados profissionais;
- e) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidatura, quando for o caso;
- f) Receber os pedidos de impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por Associados no gozo de seus direitos sociais, bem como eventuais denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando-as para a Comissão Eleitoral para que se faça a avaliação e seja emitido parecer sobre a questão;

Artigo 42 - O mandato da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS** será de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução através de reeleição pelo mesmo período.

CAPÍTULO XII

Dos Livros e da Contabilidade

Artigo 43 – A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS deverá ter, obrigatoriamente, além de outros, os seguintes livros;

§ 1º - com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- a) Livro de presença de associados nas Assembléias Gerais;
- b) Livro de Ata da Diretoria de Executiva;
- c) Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- d) Livro de Matrícula.

§ 2º - Autenticados pela autoridade competente:

- a) Livros Fiscais;
- b) Livros Contábeis;

§ 3º - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Artigo 44 - No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, constando:

- a) O nome, endereço, CNPJ, número de registro em Cartório, como também, a qualificação completa de seus representantes legais;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua exclusão em qualquer de suas modalidades;
- c) Assinatura de dois Membros da Diretoria Executiva;
- d) Assinatura do associado inscrito.

CAPÍTULO XIII

Da Prestação de Contas

Artigo 45 – A prestação de contas da **ACOPPPMAR**, observará as seguintes normas:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para exame de quem possa ter interesse;
- c) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 46 – Para a consecução dos fins previstos neste Estatuto e para o aperfeiçoamento de suas atividades, a **ACOPPPMAR**, poderá contrair, acordar, firmar convênios, assessorias e ajustar serviços.

Artigo 47 – A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 48 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer momento, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 49 – Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido conferido pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral, que por sua vez é soberana em suas decisões conforme legislação pátria em vigor.

Artigo 50 – Os integrantes da Diretoria Executiva, de Coordenadorias ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas ao Projeto.

Artigo 51 - A administração e representação da instituição será exercida por sua Diretoria Executiva, em especial, o titular da Presidência e o Superintendente no que couber.

Parágrafo Único – A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 52 – Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembléia Geral, especialmente em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

Parágrafo Único – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades legalmente previstas.

Artigo 53 – A extinção, fusão ou transformação da **ACOPPPMAR**, somente poderá ser determinada por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 15 (quinze) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados às entidades congêneres.

Artigo 54 – A **ACOPPPMAR**, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional.

Artigo 55 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados, no que couber, pela Assembléia Geral.

Uberlândia, 17 de Setembro de 2010.

Claudemir Vieira Queiroz
CLAUDEMIR VIEIRA QUEIROZ
ACOPPPMAR - PRESIDENTE

Ely Ferreira Junior
ELY FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO - OAB/MG 72.357

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO ANE 05658
ARQUIVAMENTO ANE 05657
ARQUIVAMENTO ANE 05656
ARQUIVAMENTO ANE 05655
ARQUIVAMENTO ANE 05654
ARQUIVAMENTO ANE 05653
ARQUIVAMENTO ANE 05652
ARQUIVAMENTO ANE 05651
ARQUIVAMENTO ANE 05650

Selo de Fiscalização
BYN 34868
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO ANE 05664
ARQUIVAMENTO ANE 05663
ARQUIVAMENTO ANE 05662
ARQUIVAMENTO ANE 05661
ARQUIVAMENTO ANE 05660
ARQUIVAMENTO ANE 05659



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Av. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG
Protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob o nº2646915 (PJ nº8449)

Documentos	RS	81,63
X. Fisc. Judiciária	RS	25,67
Valor Total	R\$	107,30

Uberlândia, 11 outubro de 2010
Wilma Marquez Borges - Oficial
Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges
Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos
Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar



Recibo nº204106-10



ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS.

CNPJ: 12.732.999/0001-42

Rodovia BR 452, S/N, Bairro: Distrito Industrial KM 123,8 Anel Viário Aterro Sanitário, CEP:38.402-343

Uberlândia - MG

E-MAIL: acoppmar@hotmail.com.br

TEL.:(34)99970-9541/ 3231-2292/ 99682-1822

Declaração

Eu, Cleomildo Martins dos Santos, CPF: 062.832.132-85, presidente da ACOPPPMAR (Associação de Coletores de Plástico, Pet, Pvc e Outros Materiais Recicláveis) declaro para os devidos fins que **não** recebo, bem como nenhum dos outros membros da diretoria da associação, qualquer remuneração referente ao exercício dos cargos de direção que ocupamos atualmente na entidade acima citada que está em regular funcionamento desde de 2010, e funciona junto ao aterro sanitário municipal de resíduos domésticos na Rodovia BR 452, km 123,8, s/n, bairro Distrito Industrial. Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Uberlândia, 08 de Outubro de 2018.

Cleomildo Martins dos Santos

Nome Completo do Associado

Assinatura Associado



ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS.

CNPJ: 12.732.999/0001-42

Rodovia BR 452, S/N, Bairro: Distrito Industrial KM 123,8 Anel Viário Aterro Sanitário, CEP:38.402-343

Uberlândia - MG

E-MAIL: acoppmar@hotmail.com.br

TEL.(34)99970-9541/ 3231-2292/ 99682-1822

Relatório de Reuniões Acoppmar - 2018

Reunião dia 08/01/2018.

No dia oito de Janeiro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da associação Acoppmar os associados conforme solicitação do presidente Cleomildo Martins dos Santos. A pauta foram as metas projetadas para o ano 2018, como iremos resolver a falta de material e o baixo preço de mercado. Foi falado também sobre a oficialização da filial de Caldas Novas e como será esse processo inicial. Foi tratada também a questão dos documentos solicitando que o DMAE pague as associações pelo serviço prestado ao município e que estamos em parceria com a ACIUB para trabalhar esse assunto.



Reunião dia 23/01/2018.

Reunião com associados realizada a pedido do coordenador da Acoppmar associado. Clebes Martins, motivo da reunião foi falar sobre o mutirão e o pedido de saída do



ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS.

CNPJ: 12.732.999/0001-42

Rodovia BR 452, S/N, Bairro: Distrito Industrial KM 123,8 Anel Viário Aterro Sanitário, CEP:38.402-343

Uberlândia - MG

E-MAIL: acoppmar@hotmail.com.br

TEL.(34)99970-9541/ 3231-2292/ 99682-1822

Preseiro que arrumou trabalho registrado , e que por este motivo teremos vaga disponível. Falamos também sobre a decisão do rompimento da Acoppmar com a Ancat por motivos de divergências na forma de trabalho.

Reunião dia 06/02/2018.

Reunião com associados realizada a pedido do coordenador da Acoppmar o associado Clebes Martins, motivo da reunião programar o recesso de carnaval afim de atender demanda da coleta e não prejudicar o funcionamento da Associação. Foi feita também a reunião de prestação de contas referente ao mês de Janeiro 2018.

Reunião dia 13/03/2018.

Reunião com associados realizada a pedido do coordenador da Acoppmar, o associado. Clebes Martins, motivo da reunião para tratar a situação do rejeito que está alto e também a novo modelo de organização do espaço e reforçar a forma de trabalho no dia do mutirão conforme rege o Estatuto da Associação que prevê penalidades para o associado que descumprir as regras. Foi feita também a reunião de prestação de contas referente ao mês de Fevereiro 2018.





ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS.

CNPJ: 12.732.999/0001-42

Rodovia BR 452, S/N, Bairro: Distrito Industrial KM 123,8 Anel Viário Aterro Sanitário, CEP:38.402-343

Uberlândia - MG

E-MAIL: acopppmar@hotmail.com.br

TEL.(34)99970-9541/ 3231-2292/ 99682-1822

Reunião dia 09/04/2018.

Reunião com associados realizada a pedido do coordenador da Acopppmar, o associado Clebes Martins, motivo da reunião foi avisar os associados sobre as vagas disponíveis para a Banca de Triagem devido a abertura de dois box de separação. Foi feita também a reunião de prestação de contas referente ao mês de Março 2018.

Reunião dia 16/04/2018.

Reunião com associados realizada a pedido do administrador da Acopppmar, o associado Marco Antônio Ferreira Queiroz, motivo da reunião foi apresentar a proposta comercial da empresa Algar Telecom para coleta e transporte de materiais recicláveis nos Ecopontos da empresa. A pauta tratou também da forma desse contrato, prazos e a qualidade para esse tipo de serviço.

Reunião dia 02/05/2018.

Reunião com associados para alinhar procedimento de coleta na empresa Algar, pois é o primeiro dia desse contrato.

Reunião dia 14/05/2018.

Reunião para apresentação da prestação de contas referente ao mês de Abril 2018.

Reunião dia 11/06/2018.

Reunião com associados para tratar a contratação ou não de um contador para prestação de serviço mensal. Foi lida também a prestação de contas mensal referente á Maio 2018



ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS.

CNPJ: 12.732.999/0001-42

Rodovia BR 452, S/N, Bairro: Distrito Industrial KM 123,8 Anel Viário Aterro Sanitário, CEP:38.402-343

Uberlândia - MG

E-MAIL: acoppmar@hotmail.com.br

TEL.(34)99970-9541/ 3231-2292/ 99682-1822



Reunião dia 09/07/2018.

Reunião com associados a pedido do presidente da associação Cleomildo para deliberar sobre o aumento no valor do material repassado pela indústria que começara a vigorar em Agosto 2018. Foi falado também sobre a proposta de prestação de serviços feita pelas associações para o DMAE e que estamos esperando a definição.

O administrador da associação apresentou a prestação de contas referente ao mês de Junho de 2018.

Reunião dia 10/08/2018.

Reunião com associados para apresentação da prestação de contas referente a Julho de 2018. Foi tratada também a questão do pagamento dos antigos associados que saíram e ainda tem pagamentos pendentes na associação e que devemos efetuar e honrar essa pendências bem como o pagamento dos empréstimos contraídos pela associação na época de dificuldade e queda de preço dos materiais. Todos concordaram em pagar essas pendencias aos poucos e parcelado.



ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS.

CNPJ: 12.732.999/0001-42

Rodovia BR 452, S/N, Bairro: Distrito Industrial KM 123,8 Anel Viário Aterro Sanitário, CEP:38.402-343

Uberlândia - MG

E-MAIL: acoppmar@hotmail.com.br

TEL.(34)99970-9541/ 3231-2292/ 99682-1822

Reunião dia 22/08/2018.

Reunião com associados para tratar do conserto do caminhão que estava estragado e solicitação de adiantamento junto ao atravessador para esse conserto.

Reunião dia 11/09/2018.

Reunião com associados para apresentação da prestação de contas referente a Agosto de 2018. Foi informado que a negociação com a receita federal foi sucesso e que a associação está parcelando esse débito direto em conta. Comemoramos o aniversariante do mês.



Reunião dia 08/09/2018.

Reunião com associados para apresentação da prestação de contas referente a Setembro de 2018. Foi tratado a ideia de mudarmos de comprador devido a



**ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E
OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS.**

CNPJ: 12.732.999/0001-42

Rodovia BR 452, S/N, Bairro: Distrito Industrial KM 123,8 Anel Viário Aterro Sanitário, CEP:38.402-343

Uberlândia - MG

E-MAIL: acoppmar@hotmail.com.br

TEL.(34)99970-9541/ 3231-2292/ 99682-1822

defasagem de preço que o atual está praticando, sendo inviável permanecer com ele. Todos os associados presentes concordaram e o presidente vai buscar novos compradores.

Uberlândia, 08 de Outubro de 2018.

Cleomildo Martins dos Santos

Nome completo do presidente

x *Cleomildo M Santos*
Assinatura do presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS
MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACOPPPMAR

CNPJ: 12.732.999/0001-42.

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.017.

PERÍODO: DE 01/01/2017 A 31/12/2017.

<u>A T I V O:</u>	3.696,93
Caixa	120,21
Bancos Conta Movimento	0,00
Estoque de Mercadorias	3.576,72

<u>P A S S I V O:</u>	1.423,52
Salários a Pagar	954,00
Honorários a Pagar	400,00
Bancos a Pagar	69,52

<u>PATRIMONIO SOCIAL:</u>	2.273,41
Capital Social Integralizado (COTAS)	1.500,00
Resultado do Período Anterior	(1.142,53)
Resultado do Período	1.915,94


CLEYTON CORRENTINO DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-MG Nº 75.279
Fones: 34 * 3214-5758 - 9971-4120
Rua Antônio de Souza Franqueiro, 172
CEP: 38408-114 - B. Santa Mônica
Uberlândia - Minas Gerais
E-mail: cleytoncontabil@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS:

<u>RECEITAS:</u>	228.362,27
. Receitas com venda de mercadorias	223.186,82
. Receitas Proveniente de Doações (Mercadorias Recebidas)	5.175,45
<u>DESPESAS:</u>	226.446,33
Despesas Administrativas	10.858,95
Despesa Bancária	5.198,54
Despesas C/ Alimentação	10.861,09
Honorários e Gratificações	5.270,50
Material de Limpeza	7.282,54
Manutenção e Reparos	20.350,05
Transporte (Vale Transportes)	1.920,00
Combustíveis	12.731,72
Folha de Pagamento (Associados)	142.975,62
Taxas e Tributos	8.997,32
(+) Receitas não operacional	0,00
(=) Resultado Lucro/Prejuízo do Período	1.915,94

Uberlândia, 28 de Setembro de 2018.

Nome: Cleomildo Martins dos Santos
CPF N. 062.832.136-85 – Presidente.



Nome: Cleyton Correntino da Silva
Tec. Contabilidade - CRC/MG: 075.279 - CPF N. 595.720.516-87.

CLEYTON CORRENTINO DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-MG N° 75.279
Fones: 34 - 3214-5758 - 9971-4120
Rua Antônio de Souza Franqueiro, 172
CEP: 38408-114 - B. Santa Mônica
Uberlândia - Minas Gerais
E-mail: cleytoncontabil@hotmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.732.999/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COLETORES DE PLASTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLAVEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOPPPMAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR-452	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 123.8; : ANEL VIARIO; : ATERRO SANITARIO;	
CEP 38.402-343	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEYTONCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3223-8284 / (34) 9115-8676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2018** às **15:00:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Luiz Eugênio da Fonseca
Registrador

José Fonseca e Silva Neto
Registrador Substituto

Melissa Soares Fonseca
Registradora Substituta

928 1230
SERGIO

Avenida João Pinheiro 332
Centro - CEP 38400-124
TEL: (34) 3235-1234

Pedido nº 179.023 08:54:51

CERTIDÃO

Página 1

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

65.368

FICHA

01

2º Ofício de Registro de Imóveis

Uberlândia - MG, 21 / maio / 19 99

IMÓVEL - Um imóvel rural situado neste município, na Fazenda do Salto, constituído de uma gleba de terras com a área de 15ha.00a.00ca., ou seja, 150.000,00m², com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto P1 situado no canto da cerca de arame que delimita a confrontação com as terras de propriedade da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, distando, pela cerca, 162,28 metros do Anel Rodoviário - ligação da BR-365 à BR-050; deste segue pela cerca de arame até o ponto P2, com azimute 304°54'56" e distância de 42,40 metros; deste deflexionando a esquerda, segue pela cerca de arame até o ponto P3, com azimute 298°36'24" e distância 132,69 metros; deste deflexionando a direita, segue pela cerca de arame até o ponto P4 com azimute 301°56'16" e distância de 190,57 metros; deste, deflexionando a esquerda, segue pela cerca de arame até o ponto P5 com azimute 229°56'09" e distância de 20,71 metros; deste deflexionando a direita, segue pela cerca até o ponto P6, situado na margem direita do Rio Uberabinha, com azimute 234°48'50" e distância de 83,92 metros, até o ponto confrontando com terras de propriedade da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais; daí segue Rio Uberabinha abaixo, pela sua margem direita, por 302,21 metros, sendo que, para fins de referência, foram locados os seguintes trechos com seus azimutes e distâncias: P6 ao P7 - azimute 319°29'02" e distância de 56,98 metros; P7 ao P8 - azimute 343°28'22" e distância de 58,04 metros; P8 ao P9 - azimute 337°23'00" e distância de 55,08 metros; P9 ao P10 - azimute 333°35'23" e distância de 59,60 metros; P10 ao P11 - azimute 308°40'24" e distância de 72,51 metros; até este ponto sempre confrontando com o Rio Uberabinha; do ponto P11, deflexionando a direita, segue até o ponto P12, com azimute 69°45'31" e distância de 479,26 metros, confrontando com Carlos Roberto Sabbag; deste deflexionando a direita, segue até o ponto P1, que deu origem a esta descrição, com azimute 168°57'18" e distância de 551,42 metros, ainda confrontando com Carlos Roberto Sabbag".

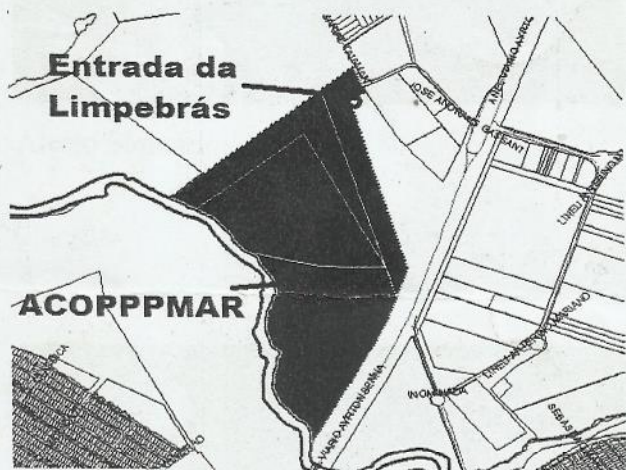
PROPRIETÁRIO - CARLOS ROBERTO SABBAG, brasileiro, separado judicialmente, fazendeiro, CPF. 036.965.706-30, residente e domiciliado nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 4.915, livro 02, deste Ofício.

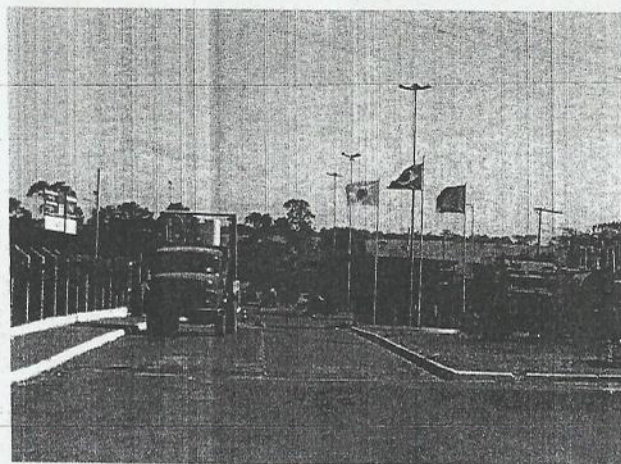
R-1-65.368-21/05/99- PROT. 123.493-17/05/99. DESAPROPRIADO - CARLOS ROBERTO SABBAG, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CI. M-8.521.522-MG. e CPF. 036.965.706-30, residente e domiciliado nesta cidade. **DESAPROPRIANTE** - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, com sede nesta cidade, CGC. 18.431.312/0006-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Ferolla da Silva, CPF. 004.987.506-04. **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**, lavrada pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Cruzeiro dos Peixotos, nesta Comarca, livro XVIII, fls. 028, em 22 de julho de 1994. **VALOR DE INDENIZAÇÃO** - R\$.230.000,00. **AVALIAÇÃO FISCAL** - R\$.343.173,22. O imóvel supra foi

Laudo de Vistoria 969/2015

Vistoria realizada no imóvel da Prefeitura Municipal de Uberlândia, pertencente ao Distrito Industrial, designado por Quadra 1, situado no encontro do Anel Viário Airton Senna - Setor Oeste - com a Avenida José Andraus Gassani. Foi constatado que na área além da Limpebrás Engenharia Ambiental, a qual opera o Aterro Sanitário da cidade, há também a ACOPPPMAR (Associação de Coletores de Plástico, PET, PVC e outros Materiais Recicláveis). Não foi possível a entrada pois a engenheira responsável, Alana (cel. (34) 9678-0305; 9969-8905), não estava no local, porém numa conversa por telefone, ainda assim ela se disponibilizou a permitir e acompanhar a entrada na área amanhã, dia 26/08/2015. Seguem abaixo as imagens registradas (todas as fotos foram feitas a partir da parte externa do local):

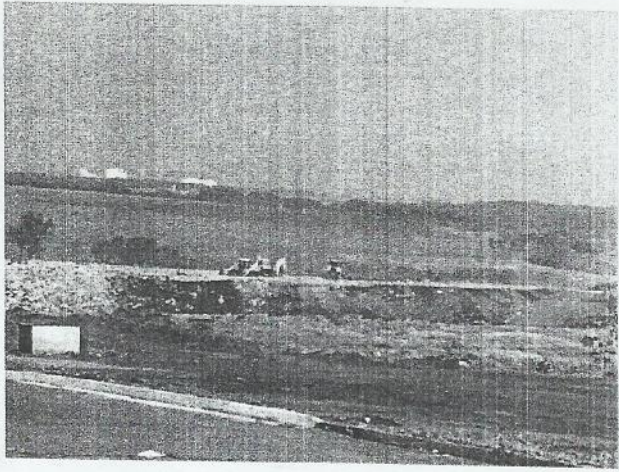


Croqui da área vistoriada

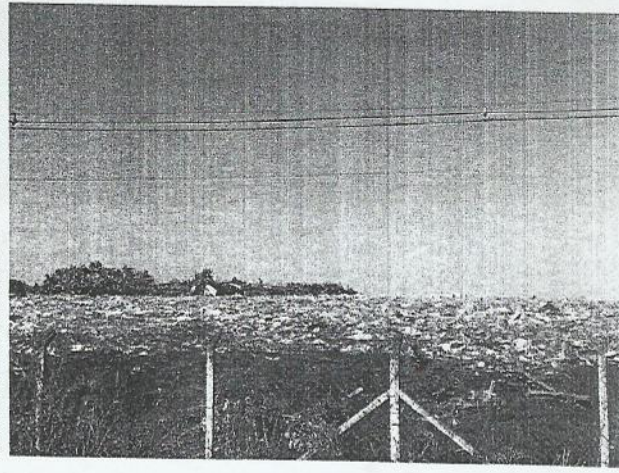
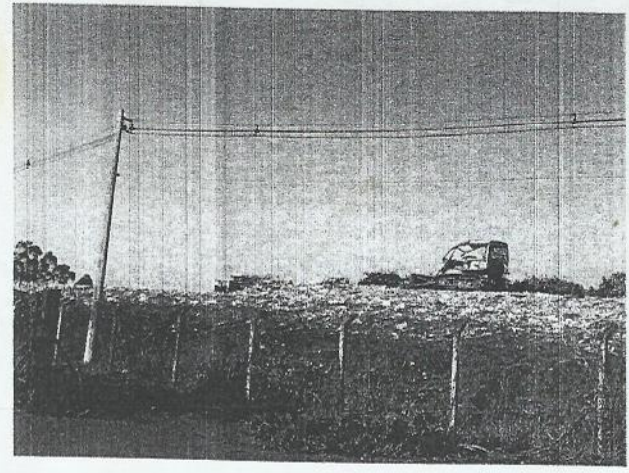


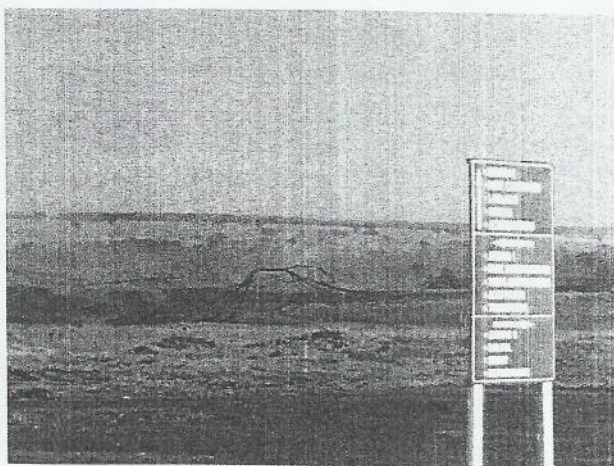
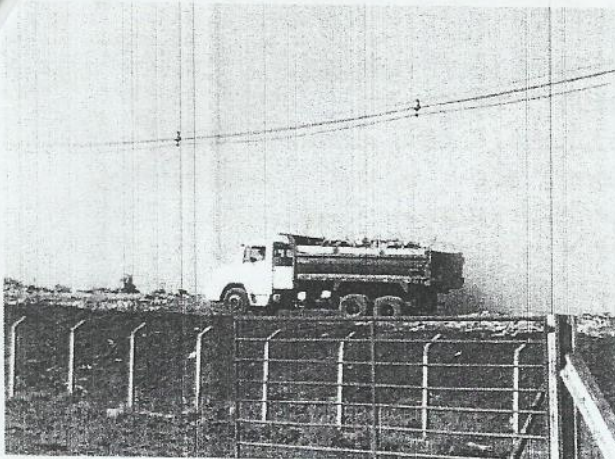
Entrada do aterro sanitário (guarita)






Aterro Sanitário





Uberlândia, 25 de agosto de 2015


João Júnior
Fiscal de Patrimônio
Matrícula - 24539-9



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Assembleia Geral

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da ACOPPPMAR para a reunião da Assembleia Geral a realizar-se em sua sede, à Rod. BR 452, KM 123,8 anel viário setor A, aterro Sanitário, B. Distrito Industrial, nesta cidade de Uberlândia - MG, no dia 08/10/2014, às 09:30 horas, em primeira convocação, havendo quorum, ou às 10:00, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

Eleição da Diretoria.

O registro de chapas será feito até o dia 24 de Setembro de 2014 na secretaria da ACOPPPMAR.

Uberlândia, 05 de Setembro de 2014.

Claudemir Vieira Queiroz
Presidente-ACOPPPMAR
(34) 9115-8676 / 3231-2292



Impressão: R\$ 42,53
Tx. Proc. Judiciária: R\$ 29,49
Recorre: R\$ 4,95

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil
de Pessoas Jurídicas

Av. João Pinheiro, 481, Centro. (34)3211-2250, Uberlândia/MG
Protocolado, registrado, microfilmado e
digitalizado sob o nº2658470 (PJ nº8448)

Uberlândia, 21 novembro de 2014
Wilma Marquez Borges - Oficial
Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges
Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos
Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar

Recibo nº2731/9 10





Ata da Assembleia Geral

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e catorze, por volta das nove horas e quarenta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral na sede da entidade na BR 452, KM 123,8, S/N, Anel viário, Aterro Sanitário no Bairro Distrito Industrial em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, os associados da Associação de Coletores de Plástico, PET, PVC e Outros Materiais Recicláveis – ACOPPPMAR, com o objetivo de eleger a nova diretoria. A reunião começou com a apresentação da única chapa inscrita e, após isso, foi aberta votação e eleitos, por unanimidade, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Cleomildo Martins dos Santos, Brasileiro, coletor de materiais recicláveis, Casado; CPF número 062.832.136-85 e portador do RG número MG 15.814.889; Residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo, nº 2092, Bairro Osvaldo Rezende, CEP:38.400-470 em Uberlândia – MG.

VICE-PRESIDENTE: Larissa Priscila Ferreira Queiroz dos Santos, Brasileira, Coletora de materiais recicláveis, Casada; CPF número 102.406.296-12 e portadora do RG número MG 16.120.591; Residente e domiciliada na Rua Monte Carmelo, nº 2092, Bairro Osvaldo Rezende, CEP:38.400-470 em Uberlândia – MG.

PRIMEIRO TESOUREIRA: Marinilza Martins dos Santos, Brasileira, Coletora de materiais recicláveis, Solteira; CPF número 100.988.236-80 e portadora do RG número: MG 16.531.363; Residente e domiciliada na Avenida Sacramento, nº 743, Bairro Martins, CEP: 38.400-466 em Uberlândia – MG.

PRIMEIRA SECRETÁRIA SECRETÁRIA: Cátia do Carmo dos Reis Pereira, Brasileira, Coletora de materiais recicláveis, Casada; CPF número 074.330.456-00 e portadora do RG número MG 16.807.258; Residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº98, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-492 em Uberlândia – MG.

PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL: Hélio Moreira de Lima, Brasileiro, Prensador, Casado; CPF número 032.264.746-00, e portador do RG número MG 16.234.718; Residente e domiciliado na Quadra 30, lote 46, Bairro Assentamento Glória, em Uberlândia – MG.

SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL: Maria do Carmo do Reis, Brasileira, Coletora de Materiais Recicláveis, Casada; CPF número 026.349.646-50 e portadora do RG número 2.729.137; Residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº98, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-492 em Uberlândia – MG.

Cabe ressaltar que os cargos de “SUPERINTENDENTE”, “SEGUNDO SECRETÁRIO”, “SEGUNDO TESOUREIRO”, “TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL” e os três “CONSELHEIROS SUPLENTE” não foram ocupados pois há atualmente oito associados ativos no quadro da ACOPPPMAR e apenas seis deles tiveram interesse em se candidatar à diretoria, todos eles fazendo parte da única chapa inscrita. Tais cargos vagos poderão ou não serem preenchidos até o final do mandato com a admissão de novos associados.



Ata da Assembleia Geral

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e catorze, por volta das nove horas e quarenta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral na sede da entidade na BR 452, KM 123,8, S/N, Anel viário, Aterro Sanitário no Bairro Distrito Industrial em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, os associados da Associação de Coletores de Plástico, PET, PVC e Outros Materiais Recicláveis – ACOPPPMAR, com o objetivo de eleger a nova diretoria. A reunião começou com a apresentação da única chapa inscrita e, após isso, foi aberta votação e eleitos, por unanimidade, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Cleomildo Martins dos Santos, Brasileiro, coletor de materiais recicláveis, Casado; CPF número 062.832.136-85 e portador do RG número MG 15.814.889; Residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo, nº 2092, Bairro Osvaldo Rezende, CEP:38.400-470 em Uberlândia – MG.

VICE-PRESIDENTE: Larissa Priscila Ferreira Queiroz dos Santos, Brasileira, Coletora de materiais recicláveis, Casada; CPF número 102.406.296-12 e portadora do RG número MG 16.120.591; Residente e domiciliada na Rua Monte Carmelo, nº 2092, Bairro Osvaldo Rezende, CEP:38.400-470 em Uberlândia – MG.

PRIMEIRO TESOUREIRA: Marinilza Martins dos Santos, Brasileira, Coletora de materiais recicláveis, Solteira; CPF número 100.988.236-80 e portadora do RG número: MG 16.531.363; Residente e domiciliada na Avenida Sacramento, nº 743, Bairro Martins, CEP: 38.400-466 em Uberlândia – MG.

PRIMEIRA SECRETÁRIA SECRETÁRIA: Cátia do Carmo dos Reis Pereira, Brasileira, Coletora de materiais recicláveis, Casada; CPF número 074.330.456-00 e portadora do RG número MG 16.807.258; Residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº98, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-492 em Uberlândia – MG.

PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL: Hélio Moreira de Lima, Brasileiro, Prensador, Casado; CPF número 032.264.746-00, e portador do RG número MG 16.234.718; Residente e domiciliado na Quadra 30, lote 46, Bairro Assentamento Glória, em Uberlândia – MG.

SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL: Maria do Carmo do Reis, Brasileira, Coletora de Materiais Recicláveis, Casada; CPF número 026.349.646-50 e portadora do RG número 2.729.137; Residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº98, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-492 em Uberlândia – MG.

Cabe ressaltar que os cargos de “SUPERINTENDENTE”, “SEGUNDO SECRETÁRIO”, “SEGUNDO TESOUREIRO”, “TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL” e os três “CONSELHEIROS SUPLENTE” não foram ocupados pois há atualmente oito associados ativos no quadro da ACOPPPMAR e apenas seis deles tiveram interesse em se candidatar à diretoria, todos eles fazendo parte da única chapa inscrita. Tais cargos vagos poderão ou não serem preenchidos até o final do mandato com a admissão de novos associados.



Nada mais a declarar, o presidente eleito, senhor Cleomildo Martins dos Santos, agradeceu a todos e eu, Marco Antônio Ferreira Queiroz, lavro a presente ata, que está sendo encerrada às dez horas e vinte minutos que, após lida e achada conforme, contem as assinaturas dos presentes abaixo como prova da livre vontade de cada um.

Assinaturas:

NOME	CPF
<i>Alexandre Silva Queiroz</i>	
<i>Jandira Aparecida Ferreira Queiroz</i>	<i>103.033.298-08</i>
<i>Wagner de Souza do Vale</i>	
<i>Walter de Souza do Vale</i>	
<i>LEONILSON DE OLIVEIRA</i>	
<i>Marcos Antônio Pereira Queiroz</i>	
<i>Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges</i>	<i>102.402.696-11</i>
<i>Marilene Martins dos Santos</i>	<i>100.488.236-88</i>
<i>Cleomildo Martins dos Santos</i>	<i>042.832.176-85</i>
<i>HELEN MARQUEZ SILVA</i>	<i>032.264.746-00</i>



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Av. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG

Protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob o nº2658471 (PJ nº8449)

Emolumentos R\$ 66,92
Tx. Fac. Judiciária R\$ 30,95
Recargo R\$ 9,12

Uberlândia, 21 novembro de 2014

Wlana Marquez Borges - Oficial

Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges

Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos

Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar

Recibo nº273180-11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. João Pinheiro, 461 - Centro - Uberlândia - MG - Fone/Fax : (34) 3214.2250 / Email: atendimento@rtdpj.com.br


OFICIAL: WANDA MARQUEZ FONTES

OFICIAL SUBSTITUTO: PAULO WAGNER MARQUEZ BORGES
 OFICIAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE MARQUEZ FONTES

REGISTRO/MICROFILME: 2667760
 AVERBAÇÃO Nº: 8449

CERTIDÃO WANDA MARQUEZ FONTES, Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da lei etc.

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Serviço, os livros de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, neles encontrei, **registrado(s) sob nº(s) acima, o(s) documento(s) a seguir impresso(s) em seu inteiro teor a partir de imagem(ns) microfilmada(s) / digitalizada(s) / arquivada(s).**

 RTDPJ
nº 2667760

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Wanda Marquez Fontes
 NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL



Nacionalidade Brasileira, estado civil casada, profissão _____

Portador do RG 15.814.889, inscrito no CPF/MG 06.832.136-85

Representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação de Esportes de Plástico, Pet. Pvc e Outros Materiais Recicláveis.

com sede BR 452, Km 123,8 -anel verde Nda. A, sítio Sombrio

vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento anexo, juntando _____ vias de igual teor e forma.

nestes termos

pede deferimento

Uberlândia/MG, 10 107 12017

Wanda Marquez Fontes

Obs.
 a)- deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador
 b)- apresentar somente em uma via



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. João Pinheiro, 461 - Centro - Uberlândia - MG - Fone/Fax : (34) 3214.2250 / Email: atendimento@rtdpi.com.br

OFICIAL SUBSTITUTO: PAULO WAGNER MARQUEZ BORGES
OFICIAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE MARQUEZ FONTES

OFICIAL: WANDA MARQUEZ FONTES

REGISTRO/MICROFILME:
AVERBAÇÃO Nº:

CERTIDÃO WANDA MARQUEZ FONTES, Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da lei etc.

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Serviço, os livros de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, neles encontrei, registrado(s) sob nº(s) acima, o(s) documento(s) a seguir impresso(s) em seu inteiro teor a partir de imagem(ns) microfilmada(s) / digitalizada(s) / arquivada(s).

RTDPJ
nº 2367760

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às dez horas, em primeira chamada às oito horas e trinta minutos e em segunda chamada às nove horas e trinta minutos, atendendo ao Edital de Convocação de 05/06/2017, devidamente afixado na sede social, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da entidade na BR 452, KM 123,8, S/N, Anel viário, Aterro Sanitário no Bairro Distrito Industrial em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, os associados da Associação de Coletores de Plástico, PET, PVC e Outros Materiais Recicláveis – ACOPPPMAR, com o objetivo de eleger um novo Tesoureiro (a), Secretário (a) e Conselheiros Fiscais, devido a saída espontânea e de vontade própria dos antigos membros. O presidente CLEOMILDO MARTINS DOS SANTOS, abriu os trabalhos falando sobre o motivo da reunião e da saída dos antigos membros da diretoria e indicou para presidir e secretariar a reunião o associado MARCO ANTÔNIO FERREIRA QUEIROZ (analista administrativo da associação), o qual foi aprovado por aclamação. Em seguida foi lido pelo presidente o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Durante o período de inscrição ficou apurado apenas o interesse de quatro associados em ocupar as vagas disponíveis e estes foram apresentados e, após isso, foi aberta votação aos presentes e eleitos, por unanimidade, os seguintes membros:

PRIMEIRO TESOUREIRA: Pâmela Moreira Silva e Queiroz, Brasileira, administradora de empresas, Casada; CPF número 090.019.326-30 e portadora do RG número: MG 14.158.456; Residente e domiciliada na Rua Tibre, nº 351-apto 102 – bloco 08, Bairro Mansour, CEP: 38.414-434 em Uberlândia – MG.

PRIMEIRA SECRETÁRIO: Claudemir Vieira Queiroz, Brasileiro, Catador de materiais recicláveis, Casado; CPF número 059.577.548-97 e portadora do RG número 17.730.011; Residente e domiciliado na Avenida Sacramento, nº 698, Bairro Martins, CEP: 38.400-466 em Uberlândia – MG.

PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL: Franklin Mariano, Brasileiro, Técnico em informática, Casado; CPF número 052.452.106-90, e portador do RG número MG 12.240.872; Residente e domiciliado na Rua dos Acantos, Nº 450, Bairro Nova Uberlândia, CEP: 38.412-194 em Uberlândia – MG.

SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL: Marcelo Primo de Souza, Brasileiro, Cabelereiro, Divorciado; CPF número 062.856.396-55 e portador do RG número 13.571.645; Residente e domiciliado na Avenida Araguaçu, Nº 1800, Bairro Osvaldo Rezende, CEP: 38.400-464 em Uberlândia – MG.

Cabe ressaltar que os cargos de "SUPERINTENDENTE", "SEGUNDO SECRETÁRIO", "SEGUNDO TESOUREIRO", "TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL" e os três "CONSELHEIROS SUPLENTE" não foram ocupados pois há atualmente doze associados ativos no quadro da ACOPPPMAR e apenas quatro deles tiveram interesse em se candidatar às vagas disponíveis na diretoria, todos eles fazendo parte da única chapa inscrita. Tais cargos vagos poderão ou não serem preenchidos até o final do mandato com a admissão de novos associados interessados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. João Pinheiro, 461 - Centro - Uberlândia - MG - Fone/Fax : (34) 3214.2250 / Email: atendimento@rtdpi.com.br

OFICIAL SUBSTITUTO: PAULO WAGNER MARQUEZ BORGES

OFICIAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE MARQUEZ FONTES

OFICIAL: WANDA MARQUEZ FONTES

REGISTRO/MICROFILME:
AVERBAÇÃO Nº:

CERTIDÃO

WANDA MARQUEZ FONTES, Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da lei etc.

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Serviço, os livros de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, neles encontrei, **registrado(s) sob nº(s) acima, o(s) documento(s) a seguir impresso(s) em seu inteiro teor a partir de imagem(ns) microfilmada(s) / digitalizada(s) / arquivada(s).**

RTDPJ

RTDPJ
nº2667760

Nada mais a declarar, o presidente, senhor Cleomildo Martins dos Santos, agradeceu a todos e eu, Marco Antônio Ferreira Queiroz, lavro a presente ata, que está sendo encerrada às dez horas e trinta minutos que, após lida e achada conforme, contem as assinaturas dos presentes abaixo como prova da livre vontade de cada um.

Assinaturas:

NOME	CPF
Cleomildo Martins	062.832.136-85
ELIENE MARTINS DOS SANTOS	056.548.446-40
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA QUEIROZ	036.277.136-91
Cleomildo P. F. Marques Santos	102.406.486-12
Wanda Marquez Fontes	059.577.548-97
Paulo Wagner Marquez Borges	000.019.326-30
Alexandre Marquez Fontes	109.083.298-08
Marcos Antônio Ferreira Queiroz	100.488.236-80
Marcos Antônio Ferreira Queiroz	082.856.306-55
Marcos Antônio Ferreira Queiroz	082.543.496-44
Marcos Antônio Ferreira Queiroz	052.452.106-90
Marcos Antônio Ferreira Queiroz	032.264.446-00



Comarca de Uberlândia - MG
 Cartório de Títulos e Documentos
 Rua Pinheiro, 461 - Centro - Uberlândia - MG
 Cód. Reg. 8120.5873-2615-5975
 Protocolo nº 288700, de 26/07/2017
 Data: 26/07/2017
 Cida. Atos Praticados: 087
 Empl. R\$123,30 - Recope R\$7,37 - Taxa R\$43,00 - R\$174,31
 Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.t.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. João Pinheiro, 461 - Centro - Uberlândia - MG - Fone/Fax : (34) 3214.2250 / Email: atendimento@rtltpj.com.br

OFICIAL: WANDA MARQUEZ FONTES

OFICIAL SUBSTITUTO: PAULO WAGNER MARQUEZ BORGES
OFICIAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE MARQUEZ FONTES

REGISTRO/MICROFILME:
AVERBAÇÃO Nº:

CERTIDÃO WANDA MARQUEZ FONTES, Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da lei etc.

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Serviço, os livros de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, neles encontrei, registrado(s) sob nº(s) acima, o(s) documento(s) a seguir impresso(s) em seu inteiro teor a partir de imagem(ns) microfilmada(s) / digitalizada(s) / arquivada(s).

RTDPJ

RTDPJ
nº 2667760

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Assembleia Geral

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da ACOPPPMAR para a reunião da Assembleia Geral a realizar-se em sua sede, à Rod. BR 452, KM 123,8 anel viário setor A, Aterro Sanitário, B. Distrito Industrial, nesta cidade de Uberlândia - MG, no dia 08/07/2017, às 08:30 horas, em primeira convocação, havendo quorum, ou às 09:30, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

Eleição do preenchimento dos cargos de Tesoureiro (a), Secretário (a), primeiro e segundo Conselheiros Fiscais.

O registro dos interessados nas vagas disponíveis será feito até o dia 22 de Julho de 2017 na secretaria da ACOPPPMAR.



Uberlândia, 05 de Junho de 2017.

Cleomildo Martins dos Santos

Cleomildo Martins dos Santos- Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. João Pinheiro, 461 - Centro - Uberlândia - MG - Fone/Fax : (34) 3214.2250 / Email: atendimento@rtdpi.com.br

OFICIAL: WANDA MARQUEZ FONTES

OFICIAL SUBSTITUTO: PAULO WAGNER MARQUEZ BORGES
 OFICIAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE MARQUEZ FONTES

REGISTRO/MICROFILME:
 AVERBAÇÃO Nº:

CERTIDÃO WANDA MARQUEZ FONTES, Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da lei etc.

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Serviço, os livros de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, neles encontrei, **registrado(s) sob nº(s) acima**, o(s) documento(s) a seguir impresso(s) em seu inteiro teor a partir de imagem(ns) microfilmada(s) / digitalizada(s) / arquivada(s).

RTDPJ
 nº 2667760

À ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE PLÁSTICO, PET, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACOPPPMAR

Eu, Latia de Carmo dos Reis Pereira, brasileiro (a), Paraná, reciclador (a) de material reciclável, portador da cédula de Identidade RG nº 16.807.258 mg, inscrito (a) no CPF sob o nº 074.330.456-00, residente e domiciliado à Rua Estadao Unidos nº 98, venho através da presente solicitar meu desligamento do quadro dos associados desta Associação, por motivos de ordem particular.



Uberlândia, 08 de 01 de 2016

Atenciosamente,

Latia de Carmo dos Reis Pereira
 NOME COMPLETO DO SOLICITANTE
 RG Nº 16.807.258 Mg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UBERLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. João Pinheiro, 461 - Centro - Uberlândia - MG - Fone/Fax : (34) 3214.2250 / Email: atendimento@rdcpj.com.br

OFICIAL: WANDA MARQUEZ FONTES

OFICIAL SUBSTITUTO: PAULO WAGNER MARQUEZ BORGES
 OFICIAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE MARQUEZ FONTES

REGISTRO/MICROFILME:
 AVERBAÇÃO Nº:

CERTIDÃO

WANDA MARQUEZ FONTES, Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da lei etc.

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Serviço, os livros de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, neles encontrei, **registrado(s) sob nº(s) acima**, o(s) documento(s) a seguir impresso(s) em seu inteiro teor a partir de imagem(ns) microfilmada(s) / digitalizada(s) / arquivada(s).

RTDPS
nº 2667760

A ASSOCIAÇÃO DE CULTORES DE PLÁSTICO, PEI, PVC E OUTROS MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACOPEPMAR

Eu, Marina do Carmo dos Reis,
 brasileiro (a), casada, reciclator (a) de material reciclável, portador de cédula de
 Identidade RG nº 2.729.137 nascido (a) no CPF sob o nº
026.349.646-50 residente " " domiciliado à
 nº _____, venho
 através da presente solicitar meu desligamento do quadro dos associados desta Associação,
 por motivos de ordem particular.

Uberlândia, 01 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Marina do Carmo dos Reis
 NOME COMPLETO DO SOLICITANTE
 RG Nº _____

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
UBERLÂNDIA, 01/02/2018

Cintia
 Cintia Matias A L Aguiar



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Selo Eletrônico Nº BVH08220
 Cód. Seg.: 3506.8396.0360.9791

Quantidade de Atos Praticados: 003
 Emol.: R\$ 17,47, Recompe: R\$ 1,04, TFI: R\$ 6,32 = Valor Final: R\$ 24,83
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLEONILDO MARTINS DOS SANTOS
CPF: 062.832.136-85
Nome pai: ZEMILTON JOSE DOS SANTOS
Nome mãe: MARINA MARTINS

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Outubro de 2018 às 13:47

UBERLÂNDIA, 09 de Outubro de 2018 às 13:47

Código de Autenticação: 1810-0913-4754-0445-0006

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PAMELA MOREIRA SILVA E QUEIROZ
CPF: 090.019.326-30

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2018 às 12:48

UBERLÂNDIA, 10 de Outubro de 2018 às 12:48

Código de Autenticação: 1810-1012-4836-0967-9148

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LARISSA PRISCILA FERREIRA QUEIROZ DOS SANTOS
CPF: 102.406.296-12

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2018 às 12:45

UBERLÂNDIA, 10 de Outubro de 2018 às 12:45

Código de Autenticação: 1810-1012-4509-0722-2525

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAUDEMIR VIEIRA QUEIROZ

CPF: 059.577.548-97

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2018 às 12:46

UBERLÂNDIA, 10 de Outubro de 2018 às 12:46

Código de Autenticação: 1810-1012-4627-0847-9828

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FRANKLIN MARIANO SILVA
CPF: 052.452.106-90

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2018 às 12:43

UBERLÂNDIA, 10 de Outubro de 2018 às 12:43

Código de Autenticação: 1810-1012-4320-0745-2837

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCELO PRIMO DE SOUZA

CPF: 062.856.396-55

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2018 às 12:41

UBERLÂNDIA, 10 de Outubro de 2018 às 12:41

Código de Autenticação: 1810-1012-4120-0523-0878

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.